



PROCESSO N.º 140,05

PARECERES N.ºs 140,05

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º	02
Proc.	140/05
Presidente	

Assis, 23 de Maio de 2005.

Ofício D.A. Nº 87/2005

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 53/2005.

305/05

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
 Número 2365 Data 02/06/05
 Horário 15:30
 Responsável

Senhor Presidente,

A Empresa RIO SUL MONTAGENS DE SILOS E SECADORES S/C LTDA, atualmente instalada na Rua Lafayette de Santana, nº 142, no Jardim San Fernando Valey, em nossa cidade, necessita de um local maior para abrigar a Empresa, visto que os seus produtos são de grande porte, pois atuam na montagem de silos e secadores.

Assim, solicitaram, os seus sócios, em Dezembro de 2004, uma área localizada no CDA II, para construir um barracão para armazenarem todo ferramental e produção de ferramentas específicas.

A atual Administração implementará várias ações visando o desenvolvimento e crescimento de nosso Município e por isso dá o seu apoio às reivindicações de empresários, que, a exemplo da Administração, desejam o crescimento de Assis, e, para isso, atendendo a solicitação da RIO SUL MONTAGENS DE SILOS E SECADORES S/C LTDA. pretende ceder em Comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com promessa de doação, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 3.653/98, a área almejada pela empresa, que se localiza no CDA II, com um total de 2.982,62 (Dois mil, novecentos oitenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), situada na Avenida do Manganês e Avenida Raja Jabur – QL – L. 01 a 05 cuja descrição, consta no Anexo, parte integrante do Projeto, juntamente com o desenho nº 5.374 e avaliação da área.

Assim exposto, mediante o Projeto nº 53/2005, que encaminhamos para apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o Executivo solicita autorização Legislativa para ceder, em comodato, com encargo, à RIO SUL – MONTAGENS DE SILOS E SECADORES S/C LTDA, a área de propriedade do Município, supra citada.

Contando com o apoio da Câmara Municipal, aproveitamos o ensejo para renovarmos a V. Exa. e a seus Pares, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

EZIO SPERA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
 Com. Justiça e Educação
 Obras e Serviços Públicos
 Câmara Municipal de Assis, 07/06/05
 Chefe do Departamento do Legislativo

Ao Exmo. Sr.
 Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ
 DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
 Assis/SP.





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Es. n.º	03
Proc.	340/05
Presidente	

305/05
PROJETO DE LEI N.º 53/2005

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa RIO SUL MONTAGENS DE SILOS E SECADORES S/C LTDA .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa RIO SUL MONTAGENS DE SILOS E SECADORES S/C LTDA, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade e assim descrita:

ÁREA: 2.982,62 m² (dois mil novecentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados)

LOCAL: Avenida do Manganês/ Raja Jabur – Quadra "L" – Lotes de 01 a 05.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DESCRIÇÃO: Começa no ponto "A", situado no vértice da divisa do lote 56 com o alinhamento predial da Avenida do Manganês, e segue, em linha reta pela mesma, numa distância de 51,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue em curva, à direita com raio de 9,00m, e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, segue em linha reta, numa distância de 41,00m, pelo alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 06, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 50,00m, confrontando com os lotes 52 a 56, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.982,62m², de acordo com o desenho n.º 5.374, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho n.º 5.374, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente cessão, em comodato, com encargo, à RIO SUL MONTAGENS DE SILOS E SECADORES S/C LTDA tem como finalidade a construção de um barracão para depositar todo ferramental e produzir ferramentas na montagem de silos, secadores, elevadores, fita transportadora, etc.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º 04

Proc. 140/05

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 53/2005

- Art. 3º** - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.
- Art. 4º** - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.
- Art. 5º** - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.
- Art. 6º** - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpretação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.
- Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:
- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
 - II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
 - III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
 - IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
 - V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Art. 7º** - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.
- Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de maio de 2.005.


ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal de Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º 05
Proc. 140/05
Presidente

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº ___/2005

Que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Assis e a Empresa RIO SUL MONTAGENS DE SILOS E SECADORES S/C LTDA.

Pelo presente Termo de Comodato, na melhor forma de direito, nos termos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com Paço Municipal na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG n.º 5.637.165-SSP/SP e do CPF nº 299.654.389, doravante denominado simplesmente de **COMODANTE**, e por outro lado a **RIO SUL MONTAGENS DE SILOS E SECADORES S/C LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.125.691/0001-73, Inscrição Municipal nº 32544, com sede na Rua Lafayette de Santana, nº 142, Jd. San Fernando Valey, CEP nº 19800-360, nesta cidade, neste ato representada por seus Sócios Proprietários, **AVELINO RAIMUNDO GARMATZ**, portador do RG nº 10.360.814-02 SSP/SP e do CPF nº 117.665.490-4, residente e domiciliado à Rua Lafayette de Santana nº 142, Jd. San Fernando Valey em Assis – SP e o Sr. **JEAN CARLO GARMATZ**, portador do RG nº 32.451.338-0 e do CPF nº 283.327.168-96, residente e domiciliado na Rua Lafayette de Santana nº 142, Jd. San Fernando Valey em Assis – SP, daqui por diante chamada tão somente de **COMODATÁRIA**, autorizados pela Lei nº _____, de ___ de _____ de _____, e conforme disposto no Processo nº 118/05, protocolado sob nº 5989, têm entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA I - Fica cedido em Comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à **COMODATÁRIA**, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade de Assis/SP, assim descrita:

ÁREA: 2.982,62 m² (dois mil novecentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados)

LOCAL: Avenida do Manganês/ Raja Jabur – Quadra "L" – Lotes de 01 a 05.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DESCRIÇÃO: Começa no ponto "A", situado no vértice da divisa do lote 56 com o alinhamento predial da Avenida do Manganês, e segue, em linha reta pela mesma, numa distância de 51,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue em curva, à direita com raio de 9,00m, e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, segue em linha reta, numa distância de 41,00m, pelo alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fis. n.º 06
Proc. 140/05
Presidente

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº ___/2005

06, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 50,00m, confrontando com os lotes 52 a 56, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.982,62m², de acordo com o desenho n.º 5.374, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

- CLÁUSULA II -** A presente cessão em Comodato, com encargo, à RIO SUL MONTAGENS DE SILOS E SECADORES S/C LTDA tem como finalidade a construção de um barracão para depositar todo ferramental e produzir ferramentas na montagem de silos, secadores, elevadores, fita transportadora etc.
- CLÁUSULA III -** O prazo de duração do presente Comodato será por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal n.º 3.653/1.998, a área será doada à empresa, com a outorga da Escritura definitiva.
- CLÁUSULA IV -** O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.
- CLÁUSULA V -** O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.
- CLÁUSULA VI -** O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.
- CLÁUSULA VII -** A reversão dar-se-á, se a **COMODATÁRIA**:
- deixar caducar os prazos previstos nas Cláusulas IV e V;
 - alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência do **COMODANTE** e aprovação do Poder Legislativo;
 - deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fis. n.º 07
Proc. 140/05
Presidente

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº ___/2005

- d) subdividir a área, dando à mesma outra destinação, diferente daquela prevista no Projeto original;
- e) deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

- CLÁUSULA VIII** - A **COMODATÁRIA** estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto e de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de cessão em comodato.
- CLÁUSULA IX** - A **COMODATÁRIA** será obrigada a recolher todos os tributos municipais, estaduais e federais no Município de Assis.
- CLÁUSULA X** - Em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da **COMODATÁRIA**, terá o **COMODANTE** direito de preferência em relação ao imóvel cedido.
- CLÁUSULA XI** - A **COMODATÁRIA** não poderá, sem anuência do **COMODANTE** e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.
- CLÁUSULA XII** - Em caso de hasta pública, o **COMODANTE** terá direito de preferência do imóvel.
- CLÁUSULA XIII** - Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do Termo de Cessão, em Comodato, da escritura de doação e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da **COMODATÁRIA** e/ou donatária.
- CLÁUSULA XIV** - O presente Termo de Cessão, em Comodato, deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.
- CLÁUSULA XV** - Os casos omissos ou excepcionais não previstos na presente Lei, serão decididos pelo **COMODANTE**.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

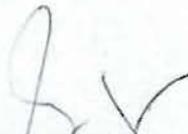
Fls. n.º 08
Proc. 140/05
Presidente

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº ____/2005

CLÁUSULA XVI - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de maio de 2.005.



ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal
Comodante

**RIO SUL MONTAGENS DE SILOS E
SECADORES S/C LTDA**
Comodatária

Testemunhas:

1ª) _____
RG:
CPF:

2ª) _____
RG:
CPF:



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

Fls. n.º	09
Proc.	140/05
Presidente	

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida à empresa Rio Sul Montagens de Silos e Secadores S/C Ltda.

ÁREA: 2.982,62m²

LOCAL : Avenida do Manganês / Avenida Raja Jabur – Quadra "L" – Lotes 01 a 05 –
C.D.A. II – Assis – SP.

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO :

Começa no ponto "A", situado no vértice da divisa do lote 56 com o alinhamento predial da Avenida do Manganês, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 51,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 41,00m, pelo alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 06, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 50,00m, confrontando com os lotes 52 a 56, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.982,62m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.374, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 21 de dezembro de 2.004

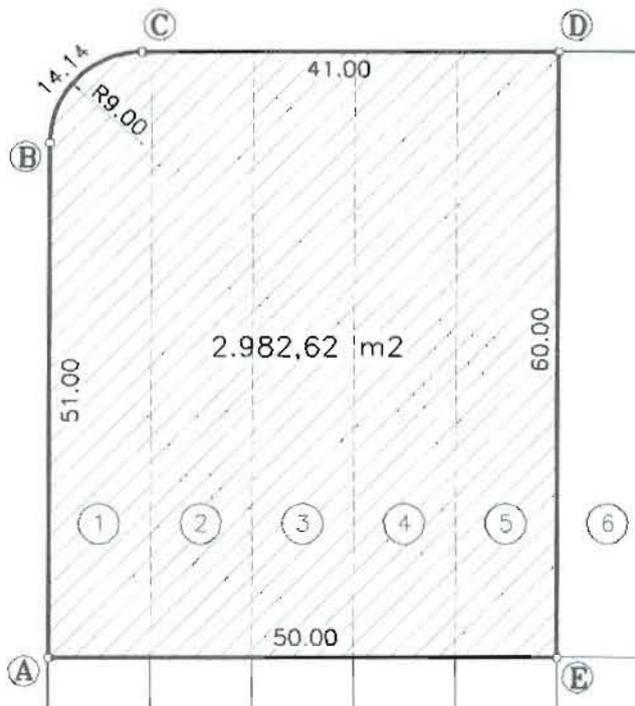
Rui Cesar Spera

CREA 0601659760

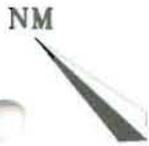
Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. nº	118/05
Folha nº	17
Assinatura	

Lu. Noeli - f. 33249560.

AVENIDA RAJA JABUR



AVENIDA DO MANGANÊS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO: ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA RIO SUL MONTAGENS DE SILOS E SECADORES S/C LTDA.
 LOCAL: AV. DO MANGANÊS / AV. RAJA JABUR, QUADRA "L", LOTES DE 01 A 05 - CDA II
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA: 2.982,62m²

PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL	FOLHA
	Luis Alvaro Coelho Secret. Munic. Planej. Obras e Serviços CREA - 060.147.132-7	ÚNICA
DATA	ESCALA	ARQUIVO
21/12/2.004	1:750	5.374
DESENHO	ENGENHEIRO	
LUANA	RUI CÉSAR SPERA - CREA: 0601659760	



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Controle Urbano

Fls. n.º	11
Proc.	140/05
Presidente	

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida à empresa Rio Sul Montagens de Silos e Secadores S/C LTDA.
2. **Local:** Av. Do Manganês/Av. Raja Jabur - Q. "L"; L. 01 a 05 - CDA II - Assis - S.P.
3. **Croqui:** 5.374
4. **Data Base:** Dezembro / 04
5. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. **Dimensões:**
 - 6.1. área : 2.982,62 m²
 - 6.2. testada : 60,00 m
7. **Considerações :**
 - 7.1. Gerais:

Esta região possui características predominantemente industrial, e teve seu desenvolvimento incrementado através de novos investimentos em obras particulares, ampliando o seu potencial.
 - 7.2. do terreno:

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, situado em região industrial, com acesso pela Av. Do Manganês.
8. **Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 398,52 (Trezentos e

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 118/05
Folha nº: 05
Assinatura:



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Controle Urbano

Fis. n.º 12
Proc. 14905
Presidente

noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

$$T_c = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = ((2.982,62 \times 60,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = 77,23 \text{ m}$$

8.1. Valor Total do Terreno (VT)

$$V_T = T_c \times V_L$$

$$V_T = 77,23 \times 398,52$$

$$V_T = \text{R\$ } 30.777,67$$

A presente avaliação importou em R\$ 30.777,67 (Trinta mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).


Engº Rui Cesar Spera
Crea nº 0601659760

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº 118/05
Fólio nº 06
Assinatura



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 13
Proc. 140/05
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 105/2005 PARECER Nº 140/2005

“Dispõe sobre a cessão, em comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis localizada do CDA II, à Empresa RIO SUL MONTAGENS DE SILOS E SECADORES S/C LTDA.”

O Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo a cessão em comodato, de uma área de 2.982,62 m², situada no CDA II – Centro de Desenvolvimento Industrial, à Empresa RIO SUL MONTAGENS DE SILOS E SECADORES S/C Ltda., conforme Memorial Descritivo, Laudo de Avaliação e minuta do Termo de Cessão em Comodato em anexo.

Conforme se verifica, a referida área será cedida para que Empresa beneficiada possa dar continuidade ao desenvolvimento regular de suas atividades, com a construção de um barracão para armazenamento e produção de ferramentas específicas. Na montagem de silos, secadores, elevadores, fita transportadora, etc..

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, bem como vem acompanhado de toda a documentação necessária, razão pela qual pode-se afirmar com segurança, que o mesmo cumpriu todos os requisitos com relação à sua formalidade.



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º

14

Proc.

140/05

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Assim, conforme dispõe o inciso VII do § 1º do Artigo 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o inciso VIII do Parágrafo Único do Artigo 50 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Impende admoestar, por relevante, que o comodato não é a forma jurídica correta para que o Poder Público ceder a particulares o uso de seus bens, como, aliás, está previsto no dispositivo orgânico retro citado.

A maneira certa seria a concessão de uso de bem público, esta sim, afeita ao Direito Administrativo e garantidora da posição de destaque do Estado nos Contratos Administrativos.

A respeito do tema, assim leciona o pranteado Hely Lopes Meirelles:

“A locação e o comodato são contratos de direito privado, impróprios e inadequados para a atribuição de uso especial de bem público a particular; em seu lugar deve ser sempre adotada a concessão de uso, remunerada ou gratuita, conforme o caso.”¹

Isto posto, com a ressalva da utilização equivocada do Instituto do Comodato, atinente ao Direito Civil, o referido Projeto de Lei, está conforme a legislação vigente e aplicável, podendo ser remetido ao Plenário,

¹ Meirelles, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro, 30ª Edição, 2005, São Paulo, pág. 512, Malheiros Editores.



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 13
Proc. 14005
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 10 de junho de 2005.

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico